



Câmara

LEI MUNICIPAL Nº 1.295/2018 DE 16 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre o Reenquadramento e
PAGAMENTO RETROATIVO dos
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO municipal.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o Reenquadramento e o pagamento retroativo dos vencimentos (salário-base) compreendendo o exercício financeiro de 2018, dos Profissionais do Magistério que exerçam atividades de docência ou suporte pedagógico à docência do Município, bem como aos aposentados e pensionistas, cujos vencimentos sejam reajustados pela paridade por força de dispositivo legal.

Parágrafo Único – O Reenquadramento que trata o artigo anterior se dará em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.738/08 c/c com o descrito na decisão do STF pertinente a AADI 4.167 e tendo por base de cálculo o piso nacional do magistério em vigor no presente exercício a partir de **Janeiro/18**, guardadas as devidas proporcionalidades e cargas horárias respectivas, considerando o período devido, desde Janeiro/18 até a entrada em vigor da respectiva lei, nos termos do Anexo I parte integrante da presente lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotações próprias do Orçamento Vigente à época.

Art. 3º - O Reenquadramento e pagamentos retroativos, descrito no art. 1º desta Lei, devem obedecer ao disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2018.

Duas Barras, 16 de abril de 2018.

Luiz Carlos Botelho Lutterbach
Luiz Carlos Botelho Lutterbach

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
Luiz Carlos Botelho Lutterbach
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

PUBLICADO JORNAL *DOM*
EM *28/05/18*
EDIÇÃO Nº *2159*

ANEXO I		
Lei Municipal nº 1.295/2018		
Reenquadramento dos Profissionais do Magistério Municipal		
TABELA DE SALÁRIOS		
QUADRO	CARGO	VALOR
VII	PROFESSOR II (Normal nível médio)	
	CLASSE A	1.350,44
	CLASSE B	1.389,14
	CLASSE C	1.440,73
IX	PROFESSOR I (Nível superior com licenciatura plena)	
	CLASSE A	1.389,14
	CLASSE B	1.440,73
X	SUPERVISOR EDUCACIONAL	
	ORIENTADOR EDUCACIONAL	1.389,14
	ORIENTADOR PEDAGÓGICO	

Luiz Carlos Botelho Lutterbach
Luiz Carlos Botelho Lutterbach
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
Luiz Carlos Botelho Lutterbach
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

MENSAGEM Nº 012 /2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

ARMANDO ROSEMBERTO M. TEIXEIRA



[Handwritten Signature]
 ASSINATURA DO PRESIDENTE

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência para a apreciação, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Município de Duas Barras promover o Reenquadramento e pagamento retroativo dos profissionais do magistério e afins na forma da legislação vigente, e, em conformidade com o piso nacional em vigor, tornando-se fundamental à adequação da folha de pagamentos do município, considerando a alteração no âmbito Federal ocorrida a partir Janeiro de 2018.

Neste contexto, em conformidade com os dispositivos contidos na citada Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Colenda Casa de Leis, solicitando a Vossa Excelência que, na tramitação do presente Projeto de Lei, seja observado o regime de **"URGÊNCIA"**, e, por se tratar de matéria pertinente a adequação de vencimentos na forma da legislação em vigor, bem como a implantação em tempo hábil no sistema de geração de folha de pagamento, que esta Casa possa proceder à dispensa dos pareceres das respectivas Comissões e a devida aprovação pelo Plenário

Assim, na certeza do acolhimento da proposição, valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Vereadores, a expressão do meu mais alto apreço e consideração.

[Handwritten Signature]
Luiz Carlos Botelho Lutterbach
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
 Luiz Carlos Botelho Lutterbach
 Prefeito

ÚNICA E DEFINITIVA
 DISCUSSÃO E
 VOTAÇÃO

[Handwritten Signature]
 CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
 RONALD REAGAN RODRIGUES TOGNOLO
 AGENTE ADMINISTRATIVO
 MAT. 90123

DB, 12/04/2018
 16:47h



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

ASSINATURA DO PRESIDENTE



ÚNICA E DEFINITIVA
DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 016/2018 de 16 de
abril de 2018.

Dispõe sobre o Reenquadramento e
PAGAMENTO RETROATIVO dos
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
municipal.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições
legais:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o Reenquadramento e o pagamento retroativo dos vencimentos (salário-base) compreendendo o exercício financeiro de 2018, dos Profissionais do Magistério que exerçam atividades de docência ou suporte pedagógico à docência do Município, bem como aos aposentados e pensionistas, cujos vencimentos sejam reajustados pela paridade por força de dispositivo legal.

Parágrafo Único – O Reenquadramento que trata o artigo anterior se dará em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.738/08 c/c com o descrito na decisão do STF pertinente a AADI 4.167 e tendo por base de cálculo o piso nacional do magistério em vigor no presente exercício a partir de **Janeiro/18**, guardadas as devidas proporcionalidades e cargas horárias respectivas, considerando o período devido, desde Janeiro/18 até a entrada em vigor da respectiva lei, nos termos do Anexo I parte integrante da presente lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotações próprias do Orçamento Vigente à época.

Art. 3º - O Reenquadramento e pagamentos retroativos, descrito no art. 1º desta Lei, devem obedecer ao disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2018.

Luiz Carlos Botelho Lutterbach
Prefeito

Praça Governador Portela, 07 – centro – Duas Barras – RJ

CEP: 28650-000 / Tel: (22) 2534-1212 / Telefax: (22) 2534-1788

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
Luiz Carlos Botelho Lutterbach
Prefeito

Duas Barras
PREFEITURA
com futuro melhor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

ANEXO I		
Lei Municipal nº _____/2018		
Reenquadramento dos Profissionais do Magistério Municipal		
TABELA DE SALÁRIOS		
QUADRO	CARGO	VALOR
VII	PROFESSOR II (Normal nível médio)	
	CLASSE A	1.350,44
	CLASSE B	1.389,14
	CLASSE C	1.440,73
IX	PROFESSOR I (Nível superior com licenciatura plena)	
	CLASSE A	1.389,14
	CLASSE B	1.440,73
X	SUPERVISOR EDUCACIONAL	
	ORIENTADOR EDUCACIONAL	1.389,14
	ORIENTADOR PEDAGÓGICO	


Luiz Carlos Botelho Lutterbach
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
Luiz Carlos Botelho Lutterbach
Prefeito